



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso III, alínea A:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Valor estimado da contratação: R\$ 27.798,34 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente Termo tem como objeto a aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções, conforme especificações descritas neste ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

II - Justificativa da contratação:

A aquisição de materiais de construção, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas públicas do Município de Coronel Domingos Soares. Os materiais constantes nesse Estudo visam suprir as necessidades que por meio de levantamento de dados, optaram pelos seus itens, melhorando a estrutura para que possam dar continuidade às suas atividades.

Justifica-se devido ao Pregão Eletrônico número 21/2024, que versa sobre o mesmo objeto, restar deserto, por este motivo, formalizou-se novo processo licitatório, desta vez através da modalidade de Dispensa Presencial.

III - Levantamento de mercado:

Para a realização do Pregão, foram realizadas cotações nos estabelecimentos:

Sul Karbo Materiais EIRELI, CNPJ: 30.271.822/0001-78

Marini Materiais e Construções LTDA, CNPJ: 02.227.782/0004-74

Comercial Pé Vermelho Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 06.174.409/0001-00

E também no Painei de Preços Governo Federal.

Já para a realização deste novo processo licitatório, foi utilizado apenas a cotação do menor valor, sendo:

Comercial Pé Vermelho Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 06.174.409/0001-00

IV - Descrição da solução:

A aquisição dos materiais de construção é necessária para manutenção das escolas municipais, preservando assim a integridade dos usuários. Desta forma a solução encontrada foi aquisição dos itens para realizar a manutenção e preservação, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos materiais utilizados na manutenção geral, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9059 | Adapt sold c/ flange fixo p cx. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 2 | 9065 | Adapt sold c/ flange fixo p cx. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 3 | 9060 | Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 4 | 9066 | Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

| | | | | | | |
|----|------|---|----------|-------|--------|----------|
| 5 | 9061 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 0,80 | 4,00 |
| 6 | 9067 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 3,13 | 15,65 |
| 7 | 9098 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | 100,00 | UN | 14,90 | 1.490,00 |
| 8 | 9097 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | 40,00 | UN | 32,90 | 1.316,00 |
| 9 | 9043 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2.5 mm ² | 200,00 | METRO | 2,30 | 460,00 |
| 10 | 9044 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1.5mm ² | 400,00 | METRO | 1,34 | 536,00 |
| 11 | 9045 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2.5mm ² | 1.000,00 | METRO | 2,30 | 2.300,00 |
| 12 | 9046 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | 400,00 | METRO | 3,60 | 1.440,00 |
| 13 | 9047 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | 150,00 | METRO | 5,40 | 810,00 |
| 14 | 9095 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | 1,00 | UN | 140,00 | 140,00 |
| 15 | 9096 | Caixa de inspeção esgoto simples | 3,00 | UN | 375,00 | 1.125,00 |
| 16 | 9048 | Caixa de passagem, sobrepor, aço pintada (ref Cemar) | 1,00 | UN | 145,00 | 145,00 |
| 17 | 9094 | Caixa sifonada 100x100x50 | 3,00 | UN | 16,20 | 48,60 |
| 18 | 9062 | Cap soldável 20 mm | 1,00 | UN | 0,95 | 0,95 |
| 19 | 9077 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | 20,00 | UN | 12,70 | 254,00 |
| 20 | 9078 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto I | 15,00 | UN | 3,30 | 49,50 |
| 21 | 9049 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | 15,00 | UN | 10,50 | 157,50 |
| 22 | 9050 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | 15,00 | UN | 13,50 | 202,50 |
| 23 | 9051 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | 10,00 | UN | 13,90 | 139,00 |
| 24 | 9052 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 2,95 | 590,00 |
| 25 | 9053 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 1,60 | 320,00 |
| 26 | 9079 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 8,60 | 129,00 |
| 27 | 9080 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 1,50 | 22,50 |
| 28 | 9081 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 4,00 | 60,00 |
| 29 | 9082 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 5,90 | 88,50 |
| 30 | 9083 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 2,90 | 43,50 |
| 31 | 9084 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | 4,00 | UN | 9,40 | 37,60 |
| 32 | 9057 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | 5,00 | UN | 0,52 | 2,60 |

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

| | | | | | | |
|--------------|------|--|--------|-------|--------|----------------------|
| 33 | 9063 | Joelho 90° soldável 20 mm | 20,00 | UN | 1,60 | 32,00 |
| 34 | 9068 | Joelho 90° soldável 25mm | 20,00 | UN | 0,72 | 14,40 |
| 35 | 9069 | Joelho 90° soldável 32mm | 20,00 | UN | 2,41 | 48,20 |
| 36 | 9070 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | 20,00 | UN | 2,80 | 56,00 |
| 37 | 9076 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2", pvc soldável azul com bucha latão | 15,00 | UN | 4,15 | 62,25 |
| 28 | 9085 | Junção simples 100 mm-100 mm | 4,00 | UN | 20,50 | 102,00 |
| 29 | 9086 | Junção simples 50 mm- 50 mm | 1,00 | UN | 8,50 | 8,50 |
| 40 | 9042 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | 2,00 | UN | 375,00 | 750,00 |
| 41 | 9055 | Lâmpada de led E27, 17w | 12,00 | UN | 9,00 | 108,00 |
| 42 | 9054 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w(não inclui lampada) | 12,00 | UN | 6,50 | 78,00 |
| 43 | 9087 | Luva 40 mm PVC esgoto | 7,00 | UN | 1,65 | 11,55 |
| 44 | 9088 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | 12,00 | UN | 3,95 | 47,40 |
| 45 | 9089 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | 8,00 | UN | 2,40 | 19,20 |
| 46 | 9071 | Luva soldável 32 mm | 10,00 | UN | 2,31 | 23,10 |
| 47 | 9056 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico DIN, capacidade 12 disjuntores | 1,00 | UN | 99,00 | 99,00 |
| 48 | 9090 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | 3,00 | UN | 7,20 | 21,60 |
| 49 | 9064 | Registro de gaveta bruto 1' | 5,00 | UN | 38,90 | 194,50 |
| 50 | 9072 | Tê 90 soldável 25 mm | 20,00 | UN | 1,16 | 23,20 |
| 51 | 9073 | Tê 90 soldável 32 mm | 20,00 | UN | 4,20 | 84,00 |
| 52 | 9074 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | 15,00 | UN | 5,50 | 82,50 |
| 53 | 9058 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | 1,00 | UN | 2,30 | 2,30 |
| 54 | 9102 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | 3,00 | UN | 225,00 | 675,00 |
| 55 | 9091 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | 100,00 | METRO | 7,70 | 770,00 |
| 56 | 9092 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 100,00 | METRO | 3,99 | 399,00 |
| 57 | 9093 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 50,00 | METRO | 3,99 | 199,50 |
| 58 | 9099 | Tubos 20 mm | 6,00 | METRO | 2,99 | 17,94 |
| 59 | 9100 | Tubos 25 mm | 50,00 | METRO | 2,99 | 149,50 |
| 60 | 9101 | Tubos 32 mm | 40,00 | METRO | 7,75 | 310,00 |
| 61 | 9075 | União soldável 25 mm | 10,00 | UN | 6,00 | 60,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 16.574,84 |



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

| Lote: 2 - Lote 002 | | | | |
|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| Brita graduada nº1 | 20,00 | M3 | 125,00 | 2.500,00 |
| Cimento 50 kg | 100,00 | UN | 34,50 | 3.450,00 |
| TOTAL | | | | 5.950,00 |

| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | |
|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 9106 | Lavatório com coluna para banheiro II32 Ic3, branco | 5,00 | UN | 182,00 | 910,00 |
| 9105 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | 5,00 | UN | 392,75 | 1.963,50 |
| TOTAL | | | | | 2.873,50 |

| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9110 | Entrega (160km ida e volta) | 3 | UN | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 27.798,34 |

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 27.798,34**.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente licitação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmeds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-EDUCACAO-01-alteracao-geral.pdf>



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

006

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS | RS 200.000,00 (sem orçamento total) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | JANEIRO A DEZEMBRO 2024 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS | RS 300.000,00 | MATERIAL DE CONSUMO | JANEIRO A DEZEMBRO 2024 |

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O item não se aplica a esta contratação.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O item não se aplica a esta contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2024.

Daiana Neves de Oliveira

Portaria 009/2021

Diretora de Departamento de Educação

Gestora do Contrato

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

Carla Elsi Beverig de Almeida

Matricula 3381

Psicopedagoga do Departamento de Educação/ Prof.^a. Ed. Física

Fiscal Técnico

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9059 | Adapt sold c/ flange fixo p cx. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 2 | 9065 | Adapt sold c/ flange fixo p cx. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 3 | 9060 | Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 4 | 9066 | Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 5 | 9061 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 0,80 | 4,00 |
| 6 | 9067 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 3,13 | 15,65 |
| 7 | 9098 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | 100,00 | UN | 14,90 | 1.490,00 |
| 8 | 9097 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | 40,00 | UN | 32,90 | 1.316,00 |
| 9 | 9043 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2.5 mm ² | 200,00 | METRO | 2,30 | 460,00 |
| 10 | 9044 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1.5mm ² | 400,00 | METRO | 1,34 | 536,00 |
| 11 | 9045 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2.5mm ² | 1.000,00 | METRO | 2,30 | 2.300,00 |
| 12 | 9046 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | 400,00 | METRO | 3,60 | 1.440,00 |
| 13 | 9047 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | 150,00 | METRO | 5,40 | 810,00 |
| 14 | 9095 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | 1,00 | UN | 140,00 | 140,00 |
| 15 | 9096 | Caixa de inspeção esgoto simples | 3,00 | UN | 375,00 | 1.125,00 |
| 16 | 9048 | Caixa de passagem, sobrepor, aço pintada (ref Cemar) | 1,00 | UN | 145,00 | 145,00 |
| 17 | 9094 | Caixa sifonada 100x100x50 | 3,00 | UN | 16,20 | 48,60 |
| 18 | 9062 | Cap soldável 20 mm | 1,00 | UN | 0,95 | 0,95 |
| 19 | 9077 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | 20,00 | UN | 12,70 | 254,00 |
| 20 | 9078 | Curva 90 curta 40 mm PVC | 15,00 | UN | 3,30 | 49,50 |



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

008

| | | esgoto l | | | | |
|----|------|--|--------|-------|--------|--------|
| 21 | 9049 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | 15,00 | UN | 10,50 | 157,50 |
| 22 | 9050 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | 15,00 | UN | 13,50 | 202,50 |
| 23 | 9051 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | 10,00 | UN | 13,90 | 139,00 |
| 24 | 9052 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 2,95 | 590,00 |
| 25 | 9053 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 1,60 | 320,00 |
| 26 | 9079 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 8,60 | 129,00 |
| 27 | 9080 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 1,50 | 22,50 |
| 28 | 9081 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 4,00 | 60,00 |
| 29 | 9082 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 5,90 | 88,50 |
| 30 | 9083 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 2,90 | 43,50 |
| 31 | 9084 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | 4,00 | UN | 9,40 | 37,60 |
| 32 | 9057 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | 5,00 | UN | 0,52 | 2,60 |
| 33 | 9063 | Joelho 90° soldável 20 mm | 20,00 | UN | 1,60 | 32,00 |
| 34 | 9068 | Joelho 90° soldável 25mm | 20,00 | UN | 0,72 | 14,40 |
| 35 | 9069 | Joelho 90° soldável 32mm | 20,00 | UN | 2,41 | 48,20 |
| 36 | 9070 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | 20,00 | UN | 2,80 | 56,00 |
| 37 | 9076 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2", pvc soldável azul com bucha latão | 15,00 | UN | 4,15 | 62,25 |
| 28 | 9085 | Junção simples 100 mm-100 mm | 4,00 | UN | 20,50 | 102,00 |
| 29 | 9086 | Junção simples 50 mm- 50 mm | 1,00 | UN | 8,50 | 8,50 |
| 40 | 9042 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | 2,00 | UN | 375,00 | 750,00 |
| 41 | 9055 | Lâmpada de led E27, 17w | 12,00 | UN | 9,00 | 108,00 |
| 42 | 9054 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w(não inclui lampada) | 12,00 | UN | 6,50 | 78,00 |
| 43 | 9087 | Luva 40 mm PVC esgoto | 7,00 | UN | 1,65 | 11,55 |
| 44 | 9088 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | 12,00 | UN | 3,95 | 47,40 |
| 45 | 9089 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | 8,00 | UN | 2,40 | 19,20 |
| 46 | 9071 | Luva soldável 32 mm | 10,00 | UN | 2,31 | 23,10 |
| 47 | 9056 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico | 1,00 | UN | 99,00 | 99,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

| | | DIN, capacidade 12 disjuntores | | | | |
|--------------|------|---|--------|-------|----------------------|--------|
| 48 | 9090 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | 3,00 | UN | 7,20 | 21,60 |
| 49 | 9064 | Registro de gaveta bruto 1' | 5,00 | UN | 38,90 | 194,50 |
| 50 | 9072 | Tê 90 soldável 25 mm | 20,00 | UN | 1,16 | 23,20 |
| 51 | 9073 | Tê 90 soldável 32 mm | 20,00 | UN | 4,20 | 84,00 |
| 52 | 9074 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | 15,00 | UN | 5,50 | 82,50 |
| 53 | 9058 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | 1,00 | UN | 2,30 | 2,30 |
| 54 | 9102 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | 3,00 | UN | 225,00 | 675,00 |
| 55 | 9091 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | 100,00 | METRO | 7,70 | 770,00 |
| 56 | 9092 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 100,00 | METRO | 3,99 | 399,00 |
| 57 | 9093 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 50,00 | METRO | 3,99 | 199,50 |
| 58 | 9099 | Tubos 20 mm | 6,00 | METRO | 2,99 | 17,94 |
| 59 | 9100 | Tubos 25 mm | 50,00 | METRO | 2,99 | 149,50 |
| 60 | 9101 | Tubos 32 mm | 40,00 | METRO | 7,75 | 310,00 |
| 61 | 9075 | União soldável 25 mm | 10,00 | UN | 6,00 | 60,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.574,84 | |

| Lote: 2 - Lote 002 | | | | |
|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| Brita graduada nº1 | 20,00 | M3 | 125,00 | 2.500,00 |
| Cimento 50 kg | 100,00 | UN | 34,50 | 3.450,00 |
| TOTAL | | | | 5.950,00 |

| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | |
|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 9106 | Lavatório com coluna para banheiro II32 Ic3, branco | 5,00 | UN | 182,00 | 910,00 |
| 9105 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | 5,00 | UN | 392,75 | 1.963,50 |
| TOTAL | | | | | 2.873,50 |

| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9110 | Entrega (160km ida e volta) | 3 | UN | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.400,00 |



| | |
|--------------------|------------------|
| TOTAL GERAL | 27.798,34 |
|--------------------|------------------|

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas públicas do Município de Coronel Domingos Soares. Sabendo que quando se trata de reparos e manutenção não se sabe o que virá pela frente, então os materiais constantes nesse Termo visam suprir as necessidades que por meio de levantamento de dados, são necessários para eventuais trabalhos de que venha a ser feito nas escolas municipais, melhorando a estrutura para que possam dar continuidade às suas atividades.

Justifica-se devido ao Pregão Eletrônico número 21/2024, que versa sobre o mesmo objeto, restar deserto, por este motivo, formalizou-se novo processo licitatório, desta vez através da modalidade de Dispensa Presencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, conforme detalhamento a seguir:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-EDUCACAO-01-alteracao-geral.pdf>

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | RS 200.000,00 (sem orçamento total) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | JANEIRO A DEZEMBRO/2024 |
| MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS | RS 300.000,00 | MATERIAL DE CONSUMO | JANEIRO A DEZEMBRO/2024 |

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.2. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega/execução dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa fracionada.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues nas obras, conforme solicitação de requisição de compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

8.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tres) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.798,34 (vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme Parecer Contábil.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O(s) objetos(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 13.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 13.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carla Elsi Bervig de Almeida.
- 13.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- 13.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2024.

Daiana Neves de Oliveira

Portaria 009/2021

Diretora de Departamento de Educação
Gestora do Contrato



Carla Elsi Beverig de Almeida

Matrícula 3381

Psicopedagoga do Departamento de Educação/ Prof.^a. Ed. Física
Fiscal Técnico



OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2024.

Daiana Neves de Oliveira

Portaria 009/2021

Diretora de Departamento de Educação

Gestora do Contrato



OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2024

Carla Elsi Beverig de Almeida

Matricula3381

Psicopedagoga do Departamento de Educação/ Prof.^a Ed. Física
Fiscal Técnico



OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;


V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2024.



Daiana Neves de Oliveira

Portaria 009/2021

Diretora de Departamento de Educação
Gestora do Contrato

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Aquisição de materiais de Construção".

| |
|---|
| Razão Social: Comercial Pé Vermelho Materiais para Construção LTDA |
| Endereço: Rua Sete de setembro |
| Município/UF: Palmas PR |
| E-mail:nfe@comercialpevermelho.com.br |
| CNPJ nº: 06.174.409/0001-00 |
| Telefone: 46 3262-4967 |
| Representante legal: Sonia Mara Zanatta |

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 9059 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 2 | 9065 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 3 | 9060 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 4 | 9066 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 5 | 9061 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 0,80 | 4,00 |
| 6 | 9067 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 3,13 | 15,65 |
| 7 | 9098 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | 100,00 | UN | 14,90 | 1.490,00 |
| 8 | 9097 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | 40,00 | UN | 32,90 | 1.316,00 |
| 9 | 9043 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2,5 mm ² | 200,00 | METRO | 2,30 | 460,00 |
| 10 | 9044 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1,5mm ² | 400,00 | METRO | 1,34 | 536,00 |
| 11 | 9045 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2,5mm ² | 1.000,00 | METRO | 2,30 | 2.300,00 |
| 12 | 9046 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | 400,00 | METRO | 3,60 | 1.440,00 |
| 13 | 9047 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | 150,00 | METRO | 5,40 | 810,00 |
| 14 | 9095 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | 1,00 | UN | 140,00 | 140,00 |
| 15 | 9096 | Caixa de inspeção esgoto simples | 3,00 | UN | 375,00 | 1.125,00 |
| 16 | 9048 | Caixa de passagem, sobrepor, | 1,00 | UN | 145,00 | 145,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

| | | aço pintada (ref Cemar) | | | | |
|----|------|---|--------|-------|--------|--------|
| 17 | 9094 | Caixa sifonada 100x100x50 | 3,00 | UN | 16,20 | 48,60 |
| 18 | 9062 | Cap soldável 20 mm | 1,00 | UN | 0,95 | 0,95 |
| 19 | 9077 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | 20,00 | UN | 12,70 | 254,00 |
| 20 | 9078 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto l | 15,00 | UN | 3,30 | 49,50 |
| 21 | 9049 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | 15,00 | UN | 10,50 | 157,50 |
| 22 | 9050 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | 15,00 | UN | 13,50 | 202,50 |
| 23 | 9051 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | 10,00 | UN | 13,90 | 139,00 |
| 24 | 9052 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 2,95 | 590,00 |
| 25 | 9053 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 1,60 | 320,00 |
| 26 | 9079 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 8,60 | 129,00 |
| 27 | 9080 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 1,50 | 22,50 |
| 28 | 9081 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 4,00 | 60,00 |
| 29 | 9082 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 5,90 | 88,50 |
| 30 | 9083 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 2,90 | 43,50 |
| 31 | 9084 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | 4,00 | UN | 9,40 | 37,60 |
| 32 | 9057 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | 5,00 | UN | 0,52 | 2,60 |
| 33 | 9063 | Joelho 90° soldável 20 mm | 20,00 | UN | 1,60 | 32,00 |
| 34 | 9068 | Joelho 90° soldável 25mm | 20,00 | UN | 0,72 | 14,40 |
| 35 | 9069 | Joelho 90° soldável 32mm | 20,00 | UN | 2,41 | 48,20 |
| 36 | 9070 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | 20,00 | UN | 2,80 | 56,00 |
| 37 | 9076 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2", pvc soldável azul com bucha latão | 15,00 | UN | 4,15 | 62,25 |
| 38 | 9085 | Junção simples 100 mm-100 mm | 4,00 | UN | 20,50 | 102,00 |
| 39 | 9086 | Junção simples 50 mm- 50 mm | 1,00 | UN | 8,50 | 8,50 |
| 40 | 9042 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | 2,00 | UN | 375,00 | 750,00 |
| 41 | 9055 | Lâmpada de led E27, 17w | 12,00 | UN | 9,00 | 108,00 |
| 42 | 9054 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w | 12,00 | UN | 6,50 | 78,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

| | | (não inclui lâmpada) | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 43 | 9087 | Luva 40 mm PVC esgoto | 7,00 | UN | 1,65 | 11,55 |
| 44 | 9088 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | 12,00 | UN | 3,95 | 47,40 |
| 45 | 9089 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | 8,00 | UN | 2,40 | 19,20 |
| 46 | 9071 | Luva soldável 32 mm | 10,00 | UN | 2,31 | 23,10 |
| 47 | 9056 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico DIN, capacidade 12 disjuntores | 1,00 | UN | 99,00 | 99,00 |
| 48 | 9090 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | 3,00 | UN | 7,20 | 21,60 |
| 49 | 9064 | Registro de gaveta bruto 1' | 5,00 | UN | 38,90 | 194,50 |
| 50 | 9072 | Tê 90 soldável 25 mm | 20,00 | UN | 1,16 | 23,20 |
| 51 | 9073 | Tê 90 soldável 32 mm | 20,00 | UN | 4,20 | 84,00 |
| 52 | 9074 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | 15,00 | UN | 5,50 | 82,50 |
| 53 | 9058 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | 1,00 | UN | 2,30 | 2,30 |
| 54 | 9102 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | 3,00 | UN | 225,00 | 675,00 |
| 55 | 9091 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | 100,00 | METRO | 7,70 | 770,00 |
| 56 | 9092 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 100,00 | METRO | 3,99 | 399,00 |
| 57 | 9093 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 50,00 | METRO | 3,99 | 199,50 |
| 58 | 9099 | Tubos 20 mm | 6,00 | METRO | 2,99 | 17,94 |
| 59 | 9100 | Tubos 25 mm | 50,00 | METRO | 2,99 | 149,50 |
| 60 | 9101 | Tubos 32 mm | 40,00 | METRO | 7,75 | 310,00 |
| 61 | 9075 | União soldável 25 mm | 10,00 | UN | 6,00 | 60,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.531,79 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9104 | Brita graduada n°1 | 20,00 | M3 | 125,00 | 2.500,00 |
| 2 | 9103 | Cimento 50 kg | 100,00 | UN | 34,50 | 3.450,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.950,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9106 | Lavatório com coluna para banheiro II32 Ic3, branco | 5,00 | UN | 182,00 | 910,00 |
| 2 | 9105 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | 5,00 | UN | 392,75 | 1.963,50 |
| TOTAL | | | | | | 2.873,50 |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18


025

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|-----------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 9110 | Entrega (160km ida e volta) | 3 | UN | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | |

Carimbo do CNPJ:

Comercial Pé Vermelho
Mat. Para Const. Ltda.
CNPJ: 06174409/0001-00
Fone: (46) 3262-4967

Data e Assinatura do representante legal:


Comercial Pé Vermelho
Mat. para Const. Ltda
CNPJ: 06.174.409/0001-00
Fone: (46) 3262-4967

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 69/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 27/06/2024 08:53:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | |
|---|----------------|-------------------|---------|-------------------|
| Item: 53 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Te sold c rosca bolsa central 20 mm | | | | |
| Quantidade: 1 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 20 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto 1 | | | | |
| Quantidade: 15 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 9 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE 061kV 2.5 mm² | | | | |
| Quantidade: 200 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 58 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Tubos 20 mm | | | | |
| Quantidade: 6 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 6 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Adapt sold.curto cbolsarosca p registro 32 mm 1" | | | | |
| Quantidade: 5 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 13 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Cabo unipolar de cobre Isol.PVC 450750V 6mm² | | | | |
| Quantidade: 150 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 4 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Adapt sold. c flange livre p cx. dagua 32 mm 1" | | | | |
| Quantidade: 5 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 45 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Luva simples 50 mm PVC esgoto | | | | |
| Quantidade: 8 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 31 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Joelho 90 canel p esgoto secundario 40 mm 1.12" | | | | |
| Quantidade: 4 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 7 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Barra de ferro 5mm com 12 metros | | | | |
| Quantidade: 100 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 24 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Eletroduto PVC flexível eletroduto | | | | |
| Quantidade: 200 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 27 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Joelho 45 40 mm PVC esgoto | | | | |
| Quantidade: 15 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

| | | | |
|---|-------------------|--------|-------------------|
| Item: 61 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Uniao soldavel 25 mm | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 39 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Juncao simples 50 mm 50 mm | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Adapt sold c flange fixo p cx. dagua 20 mm 12" | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 29 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90 100mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 41 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Lampada de led E27 17w | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 5 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Adapt sold.curto cbolsarosca p registro 20 mm 12" | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 18 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Cap soldavel 20 mm | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 28 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 45 50 mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 26 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 45 100 mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 42 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Luminaria de teto plafonplafonier em plastico com base e27 potencia maxima 60 w nao inclui lampada | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 2 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Adapt sold c flange fixo p cx. dagua 32 mm 1" | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 15 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Caixa de inspecao esgoto simples | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 30 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90 50mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 10 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Cabo unipolar de cobre Isol.PVC 450750V 1.5mm² | | | |
| Quantidade: 400 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 32 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90 soldavel c rosca 20 mm | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 48 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Reducao excentrica 100 mm 50 | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 35 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90° soldavel 32mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

| | | | |
|---|-------------------|--------|-------------------|
| Item: 54 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tinta epoxi para cozinhas e banheiros branco 36l | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 59 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tubos 25 mm | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 34 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90° soldavel 25mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 16 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Caixa de passagem sobrepor aco pintada ref Cemar | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 50 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Te 90 soldavel 25 mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 46 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Luva soldavel 32 mm | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 37 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho de reducao 90° soldavel com bucha de latao 25 mm 12" pvc soldavel azul com bucha latao | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 21 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Disjuntor Unipolar termomagnetico DIN 10A | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 60 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tubos 32 mm | | | |
| Quantidade: 40 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 44 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Luva simples 100 mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 52 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Te de reducao 90 soldavel 32 mm | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 40 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Kit porta pronta de madeira folha leve NBR 15930 de 900 x 2100 mm de 35 mm a 40 un 53324 mm de espessura nucleo colmeia estrutura usinada para fechadura | | | |
| Quantidade: 2 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 49 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Registro de gaveta bruto 1 | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 22 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Disjuntor Unipolar termomagnetico DIN 16A | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 57 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tubo rigido c ponta lisa 40mm | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 51 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Te 90 soldavel 32 mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 14 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Caixa de gordura CG 60x60 cm | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

| | | | |
|--|--------------------------|--------|--------------------------|
| Item: 3 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Adapt sold. c flange livre p cx. dagua 20 mm 12" | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 8 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Barra de ferro 8mm com 12 metros | | | |
| Quantidade: 40 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 38 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Juncao simples 100 mm100 mm | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 25 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Eletroduto PVC flexivel eletroduto | | | |
| Quantidade: 200 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 43 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Luva 40 mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 7 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 47 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Quadro de distribuicao plastico embutir barramento monofasico DIN capacidade 12 disjuntores | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 56 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tubo rigido c ponta lisa 40mm | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 36 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho de reducao 90 soldavel 32 mm 25 mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 12 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Cabo unipolar de cobre Isol.PVC 450750V 4mm² | | | |
| Quantidade: 400 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 17 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Caixa sifonada 100x100x50 | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 55 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Tubo rigido c ponta lisa 100mm | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 33 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Joelho 90° soldavel 20 mm | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 23 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Disjuntor Unipolar termomagnetico DIN 25A | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 11 | Unidade: METRO | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Cabo unipolar de cobre Isol.PVC 450750V 2.5mm² | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 19 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: |
| Descrição: Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 27/06/2024 08:53:33 | PUBLICADO |
| 28/06/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:57:45 | DESERTO |

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****LOTE 2 - DESERTO
Lote 002****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| | | | | |
|-------------------------------|-------------|-------------------|---------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: M3 | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Brita graduada nº1 | | | | |
| Quantidade: 20 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 2 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Cimento 50 kg | | | | |
| Quantidade: 100 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 27/06/2024 08:53:33 | PUBLICADO |
| 28/06/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:57:45 | DESERTO |

**LOTE 3 - DESERTO
Lote 003****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| | | | | |
|---|-------------|-------------------|---------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Lavatorio com coluna para banheiro II32 Ic3 branco | | | | |
| Quantidade: 5 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |
| Item: 2 | Unidade: UN | Marca: | Modelo: | |
| Descrição: Vaso sanitario com caixa acoplada com kit completo para instalacao | | | | |
| Quantidade: 5 | | Valor Unit.: 0,00 | | Valor Total: 0,00 |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 27/06/2024 08:53:33 | PUBLICADO |
| 28/06/2024 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 11/07/2024 08:57:45 | DESERTO |

_____
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA_____
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818**

031

SONIA MARA ZANATTA DE MORAES, brasileira, natural da Cidade de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, nascida em 17 de outubro de 1978, divorciada, empresária, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná, a Rua Coronel Alípio José Nascimento Souza, 329, centro, CEP: 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº. 13.473.388-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.461.849-76; **VALDERE SALETE FLECK**, brasileira, natura de Xaxim, Estado de Santa Catarina, nascida em 22 de junho de 1960, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada em Palmas, Estado do Paraná, a Rua Vicente Saporiti, 537, bairro Santuário, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº 4.827.917-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 016.401.679-19; **ANGELA CRISTINA PEGORARO**, brasileira, natura de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28 de dezembro de 1980, solteira, empresária, residente e domiciliada em Palmas, Estado do Paraná, a Rua Dr. Eupídio de Araújo Perpétuo, 1062, centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.638.026-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 030.478.899-61, sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro em Palmas, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 1233, Andar 1, Centro, CEP 85.555-000, com **CONTRATO SOCIAL** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº. 41205201818 em sessão de 25 de março de 2004 e inscrita no **CNPJ sob nº 06.174.409/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, modificar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – DA VENDA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **VALDERE SALETE FLECK** que possui na sociedade 42.003 (quarenta e dois mil e três) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e que vende e transfere a título oneroso o total de suas quotas para o Sra. **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Palmas, estado do Paraná, nascida em 17 de setembro de 2004, solteira, empresária, residente e domiciliada em Palmas, estado do Paraná, na Rua José Tesserolli, 783, bairro Santa Cruz, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº 13.528.214-6, expedida pela Secretaria de

Me

AS P

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818

032

Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 110.629.419-00, pelo preço de R\$ 42.003,00 (quarenta e dois mil e três reais) que será pago neste ato da assinatura do presente, em moeda corrente do país, dando plena e rasa e geral quitação das quotas vendidas, que passa neste ato a deter 46,67% (quarenta e seis, virgula sessenta e sete) por cento da sociedade.

Cláusula Segunda – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da havida o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIA | % | QUOTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------|--------------|---------------|----------------------|
| MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA | 46,67 | 42.003 | R\$ 42.003,00 |
| SONIA MARA ZANATTA DE MORAES | 33,33 | 29.997 | R\$ 29.997,00 |
| ANGELA CRISTINA PEGORARO | 20,00 | 18.000 | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL | 100,0 | 90.000 | R\$ 90.000,00 |

Cláusula Terceira – DA CESSÃO DE QUOTAS: Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Cláusula Quarta – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Fica o Sra. VALDERE SALETE FLECK, sócia retirante, isento de qualquer responsabilidade social e/ou qualquer outra advinda desta. Referente ao período em que se manteve sócio, bem como de qualquer responsabilidade social e/ou qualquer outra civil, criminal, fiscal, trabalhista, etc, assumindo as sócias **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA, SONIA MARA ZANATTA DE MORAES e ANGELA CRISTINA PEGORARO**, toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados pela sociedade, inclusive aquelas praticadas pelo sócio retirante.

Parágrafo Único: Que o sócio retirante não possui qualquer valor, bens ou direitos em relação a sua retirada junto à sociedade, transferindo sua participação societária sem ônus.

Cláusula Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração será exercida pelas sócias Sra. **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA, SONIA MARA ZANATTA DE MORAES e ANGELA CRISTINA PEGORARO**, podendo ser exercida individualmente por quaisquer dos sócios, com os mais amplos poderes de atribuições e representação e administração dos negócios e atividades da sociedade, inclusive nas vias administrativas ou judicial, independentemente de caução e, em interesses específicos, especiais para assumir quaisquer espécie de obrigações e prestar garantias, como avais, fianças, cauções, cruzados ou não, alienar ou alienar bens móveis ou imóveis, em favor dos sócios ou de terceiros.

Me *ca* *S* *OP*

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818**

033

Cláusula Sexta – EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações Contratuais que não colidirem com as disposições deste instrumento.

Cláusula Nona – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: A empresa **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, através deste instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** vem consolidar o **CONTRATO PRIMITIVO**, de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818**

Á vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818

034

SONIA MARA ZANATTA DE MORAES, brasileira, natural da Cidade de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, nascida em 17 de outubro de 1978, divorciada, empresária, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná, a Rua Coronel Alípio José Nascimento Souza, 329, centro, CEP: 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº. 13.473.388-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.461.849-76; **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Palmas, estado do Paraná, nascida em 17 de setembro de 2004, solteira, empresária, residente e domiciliada em Palmas, estado do Paraná, na Rua José Tesserolli, 783, bairro Santa Cruz, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº 13.528.214-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 110.629.419-00; **ANGELA CRISTINA PEGORARO**, brasileira, natura de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28 de dezembro de 1980, solteira, empresária, residente e domiciliada em Palmas, Estado do Paraná, a Rua Dr. Eupídio de Araújo Perpétuo, 1062, centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.638.026-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 030.478.899-61, sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro em Palmas, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 1233, Andar 1, Centro, CEP 85.555-000, com **CONTRATO SOCIAL** arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº. 41205201818 em sessão de 25 de março de 2004 e inscrita no **CNPJ sob nº 06.174.409/0001-00**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, consolidar seu contrato primitivo e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406/2002, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Cláusula Segunda – DO NOME FANTASIA: A sociedade gira sob o nome fantasia **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818

035

Cláusula Terceira – DO ENDEREÇO: A sociedade tem sua sede e foro em Palmas, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro, 1233, Andar 1, Centro, CEP 85.555-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo social da empresa é **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL – EPI; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS.**

Cláusula Quinta – DA ATIVIDADES ECONÔMICAS: A atividade econômica principal da sociedade é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0-99)** e as atividades econômicas secundárias da sociedade são: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0-01); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO (CNAE 47.59-8-99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING (CNAE 47.63-6-04); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNAE 41.10-7-00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 41.20-4-00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (CNAE 47.44-0-02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 47.54-7-03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 47.54-7-01); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 47.89-0-99); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS (CNAE 43.22-3-01); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 43.21-5-00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 47.44-0-05); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 47.59-8-01); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE 47.42-3-00); COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS (CNAE 47.44-0-04); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 47.55-5-03); COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (CNAE**

Me *ce* *S* *P*

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
 NIRE: 41205201818

036

47.41-5-00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (CNAE 47.44-0-03).

Cláusula Sexta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de março de 2004 e o prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente a 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a) **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA**, com 42.003 (quarenta e dois mil e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, perfazendo um total de R\$ 42.003,00 (quarenta e dois mil e três reais), integralizados em moeda corrente do país;
- b) **SONIA MARA ZANATTA DE MORAES**, com 29.997 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, perfazendo um total de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), integralizados em moeda corrente do país;
- c) **ANGELA CRISTINA PEGORARO**, com 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: As quotas de Capital Social integralizadas ficam assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIA | % | QUOTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------|--------------|---------------|----------------------|
| MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA | 46,67 | 42.003 | R\$ 42.003,00 |
| SONIA MARA ZANATTA DE MORAES | 33,33 | 29.997 | R\$ 29.997,00 |
| ANGELA CRISTINA PEGORARO | 20,00 | 18.000 | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL | 100,0 | 90.000 | R\$ 90.000,00 |

Cláusula Oitava – DAS FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos termos do art. 1076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona – QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica

Me *ca* *J* *P*

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818

037

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057, do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima – RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração será exercida pelas sócias Sra. **MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA, SONIA MARA ZANATTA DE MORAES e ANGELA CRISTINA PEGORARO**, podendo ser exercida individualmente por quaisquer dos sócios, com os mais amplos poderes de atribuições e representação e administração dos negócios e atividades da sociedade, inclusive nas vias administrativas ou judicial, independentemente de caução e, em interesses específicos, especiais para assumir quaisquer espécie de obrigações e prestar garantias, como avais, fianças, cauções, cruzados ou não, alienar ou alienar bens móveis ou imóveis, em favor dos sócios ou de terceiros.

Cláusula Décima Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIROS: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na junta comercial do estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

Parágrafo Único: No Exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei exigir quórum maior.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818**

038

Cláusula Décima Terceira – DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – REUNIÃO DOS SÓCIOS: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O sócio administrador pode de comum acordo, retirar a título de pró-labore a importância convencionada entre os sócios, importância nunca inferior a valor de 01 (um) salário-mínimo nacional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

Cláusula Décima Sétima – DA TRANSFERÊNCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e 1031, CC/2002).

Cláusula Décima Oitava – EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Nona – ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

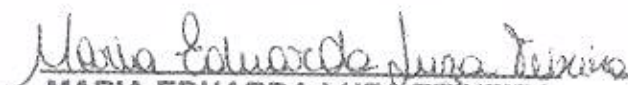
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 06.174.409/0001-00
NIRE: 41205201818

039

Cláusula Vigésima – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Palmas – PR., 20 de abril de 2023.



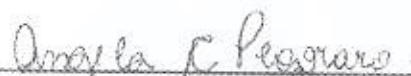
MARIA EDUARDA LUZA TEIXEIRA
CPF nº 110.629.419-00
RG nº 13.528.214-6 PR



SONIA MARA ZANATTA DE MORAES
CPF nº 028.461.84-76
RG nº 13.473.388-7 PR



VALDERE SALETE FLECK
CPF nº 016.401.679-19
RG nº 4.827.917-1 PR



ANGELA CRISTINA PEGORARO
CPF nº 030.478.899-61
RG nº 7.638.026-0 PR



040

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BETO JOSE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053185, registrado em 17/11/2006, inscrito no CPF nº 03601484927, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 03601484927 | 053185 | BETO JOSE DORINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 16:42 SOB Nº 20232783055.
PROTOCOLO: 232783055 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307681283. CNPJ DA SEDE: 06174409000100.
NIRE: 41205201818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
COMERCIAL FÊ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.174.409/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:59 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **5272.CC0E.98C3.35AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033816756-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.174.409/0001-00**

Nome: **COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 06174409000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJLS8XDVVKNRHQ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 18 de Junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.174.409/0001-00
Certidão n°: 42926084/2024
Expedição: 18/06/2024, às 13:38:19
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.174.409/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.174.409/0001-00
Razão Social: COMERCIAL PE VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 1215 TERREO / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070206561297788008

Informação obtida em 12/07/2024 09:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL 178/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.1003 Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares

Conta de despesa - 3040- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3050- fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3060- fonte de recurso 504

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2045 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3780- fonte de recurso 103

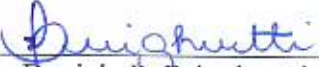
Conta de despesa - 3790- fonte de recurso 104

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 82/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa Presencial referente a Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso III, alínea A, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Presencial", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais. Limitado ao teto máximo de R\$ 27.798,34 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

PROCESSO Nº. 81/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 9059 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 2 | 9065 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 3 | 9060 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 7,80 | 39,00 |
| 4 | 9066 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 14,08 | 70,40 |
| 5 | 9061 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | 5,00 | UN | 0,80 | 4,00 |
| 6 | 9067 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | 5,00 | UN | 3,13 | 15,65 |
| 7 | 9098 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | 100,00 | UN | 14,90 | 1.490,00 |
| 8 | 9097 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | 40,00 | UN | 32,90 | 1.316,00 |
| 9 | 9043 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2.5 mm ² | 200,00 | METRO | 2,30 | 460,00 |
| 10 | 9044 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1.5mm ² | 400,00 | METRO | 1,34 | 536,00 |
| 11 | 9045 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2.5mm ² | 1.000,00 | METRO | 2,30 | 2.300,00 |
| 12 | 9046 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | 400,00 | METRO | 3,60 | 1.440,00 |
| 13 | 9047 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | 150,00 | METRO | 5,40 | 810,00 |
| 14 | 9095 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | 1,00 | UN | 140,00 | 140,00 |
| 15 | 9096 | Caixa de inspeção esgoto simples | 3,00 | UN | 375,00 | 1.125,00 |
| 16 | 9048 | Caixa de passagem, sobrepôr, aço pintada (ref Cemar) | 1,00 | UN | 145,00 | 145,00 |
| 17 | 9094 | Caixa sifonada 100x100x50 | 3,00 | UN | 16,20 | 48,60 |
| 18 | 9062 | Cap soldável 20 mm | 1,00 | UN | 0,95 | 0,95 |
| 19 | 9077 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | 20,00 | UN | 12,70 | 254,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

| | | | | | | |
|----|------|--|--------|-------|--------|--------|
| 20 | 9078 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto 1 | 15,00 | UN | 3,30 | 49,50 |
| 21 | 9049 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | 15,00 | UN | 10,50 | 157,50 |
| 22 | 9050 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | 15,00 | UN | 13,50 | 202,50 |
| 23 | 9051 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | 10,00 | UN | 13,90 | 139,00 |
| 24 | 9052 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 2,95 | 590,00 |
| 25 | 9053 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | 200,00 | METRO | 1,60 | 320,00 |
| 26 | 9079 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 8,60 | 129,00 |
| 27 | 9080 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 1,50 | 22,50 |
| 28 | 9081 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 4,00 | 60,00 |
| 29 | 9082 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 5,90 | 88,50 |
| 30 | 9083 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | 15,00 | UN | 2,90 | 43,50 |
| 31 | 9084 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | 4,00 | UN | 9,40 | 37,60 |
| 32 | 9057 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | 5,00 | UN | 0,52 | 2,60 |
| 33 | 9063 | Joelho 90° soldável 20 mm | 20,00 | UN | 1,60 | 32,00 |
| 34 | 9068 | Joelho 90° soldável 25mm | 20,00 | UN | 0,72 | 14,40 |
| 35 | 9069 | Joelho 90° soldável 32mm | 20,00 | UN | 2,41 | 48,20 |
| 36 | 9070 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | 20,00 | UN | 2,80 | 56,00 |
| 37 | 9076 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm-1/2", pvc soldável azul com bucha latão | 15,00 | UN | 4,15 | 62,25 |
| 38 | 9085 | Junção simples 100 mm-100 mm | 4,00 | UN | 20,50 | 82,00 |
| 39 | 9086 | Junção simples 50 mm- 50 mm | 1,00 | UN | 8,50 | 8,50 |
| 40 | 9042 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | 2,00 | UN | 375,00 | 750,00 |
| 41 | 9055 | Lâmpada de led E27, 17w | 12,00 | UN | 9,00 | 108,00 |
| 42 | 9054 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada) | 12,00 | UN | 6,50 | 78,00 |
| 43 | 9087 | Luva 40 mm PVC esgoto | 7,00 | UN | 1,65 | 11,55 |
| 44 | 9088 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | 12,00 | UN | 3,95 | 47,40 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

| 45 | 9089 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | 8,00 | UN | 2,40 | 19,20 |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 46 | 9071 | Luva soldável 32 mm | 10,00 | UN | 2,31 | 23,10 |
| 47 | 9056 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico DIN, capacidade 12 disjuntores | 1,00 | UN | 99,00 | 99,00 |
| 48 | 9090 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | 3,00 | UN | 7,20 | 21,60 |
| 49 | 9064 | Registro de gaveta bruto 1' | 5,00 | UN | 38,90 | 194,50 |
| 50 | 9072 | Tê 90 soldável 25 mm | 20,00 | UN | 1,16 | 23,20 |
| 51 | 9073 | Tê 90 soldável 32 mm | 20,00 | UN | 4,20 | 84,00 |
| 52 | 9074 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | 15,00 | UN | 5,50 | 82,50 |
| 53 | 9058 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | 1,00 | UN | 2,30 | 2,30 |
| 54 | 9102 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | 3,00 | UN | 225,00 | 675,00 |
| 55 | 9091 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | 100,00 | METRO | 7,70 | 770,00 |
| 56 | 9092 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 100,00 | METRO | 3,99 | 399,00 |
| 57 | 9093 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | 50,00 | METRO | 3,99 | 199,50 |
| 58 | 9099 | Tubos 20 mm | 6,00 | METRO | 2,99 | 17,94 |
| 59 | 9100 | Tubos 25 mm | 50,00 | METRO | 2,99 | 149,50 |
| 60 | 9101 | Tubos 32 mm | 40,00 | METRO | 7,75 | 310,00 |
| 61 | 9075 | União soldável 25 mm | 10,00 | UN | 6,00 | 60,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.574,84 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9104 | Brita graduada nº1 | 20,00 | M3 | 125,00 | 2.500,00 |
| 2 | 9103 | Cimento 50 kg | 100,00 | UN | 34,50 | 3.450,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.950,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9106 | Lavatório com coluna para banheiro II32 Ic3, branco | 5,00 | UN | 182,00 | 910,00 |
| 2 | 9105 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | 5,00 | UN | 392,75 | 1.963,75 |
| TOTAL | | | | | | 2.873,75 |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



| | | | | | | |
|-------|------|-----------------------------|------|------|--------|----------|
| 1 | 9128 | Entrega (160km ida e volta) | 3,00 | SERV | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.400,00 |

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Fracionada**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas públicas do Município de Coronel Domingos Soares. Sabendo que quando se trata de reparos e manutenção não se sabe o que virá pela frente, então os materiais constantes nesse Termo visam suprir as necessidades que por meio de levantamento de dados, são necessários para eventuais trabalhos de que venha a ser feito nas escolas municipais, melhorando a estrutura para que possam dar continuidade às suas atividades.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PRESENCIAL

Justifica-se devido ao Pregão Eletrônico número 21/2024, que versa sobre o mesmo objeto, restar deserto, por este motivo, formalizou-se novo processo licitatório, desta vez através da modalidade de Dispensa Presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição dos materiais de construção é necessária para manutenção das escolas municipais, preservando assim a integridade dos usuários. Desta forma a solução encontrada foi a aquisição dos itens para realizar a manutenção e preservação, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos materiais utilizados na manutenção geral, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.



5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Carla Elsi Bervig de Almeida, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Daiana Neves de Oliveira, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**, de forma fracionada. O objeto deverá ser entregue nas obras, conforme requisição de compra.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

08.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;



- 09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 09.2. São obrigações do Contratante:
- 09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO



10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;



- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 3040 | 07.001.12.361.0007.1003 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3050 | 07.001.12.361.0007.1003 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3060 | 07.001.12.361.0007.1003 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3780 | 07.003.12.361.0007.2045 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2024 | 3790 | 07.003.12.361.0007.2045 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 17/07/2024

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
Departamento de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA __/2024

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 3040 | 07.001.12.361.0007.1003 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3050 | 07.001.12.361.0007.1003 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3060 | 07.001.12.361.0007.1003 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3780 | 07.003.12.361.0007.2045 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3790 | 07.003.12.361.0007.2045 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO nº 369/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2024

Apresentado para Parecer em: 17/07/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **aquisição de materiais de construção para serviços de manutenção, pequenos reparos e edificação de escolas da rede municipal de ensino**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato presencial**, fundamentada na letra “a” do inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Vale ressaltar que esta municipalidade construiu pregão eletrônico nº 21/2024, para os mesmos objetos, o qual, após seu curso regular, restou deserto de interessados naquela oportunidade.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor administrativo** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo que lhe foram enviados, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(...)

5. Assim, a alínea “a” do inciso III do art. 74, supra, autoriza a contratação direta na hipótese de ausência de interessados, tratando-se de situação objetiva cuja constatação não propicia maior controvérsia, conforme se observa da leitura da ata do pregão



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



21/24, anexo.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único- O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. Cabe ressaltar que o preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, a **pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46, com as justificadoras pertinentes inseridas no Pregão 21/2024.**

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **aquisição de materiais de construção para serviços de manutenção, pequenos reparos e edificação de escolas da rede municipal de ensino**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, III, “a”, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de julho de 2024.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral

CAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 15/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2024 referente à:

- Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.

Vencedor(es):

COMERCIAL. PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|---|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | 1 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 7,80 | 39,00 |
| 1 | 2 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 14,08 | 70,40 |
| 1 | 3 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 7,80 | 39,00 |
| 1 | 4 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 14,08 | 70,40 |
| 1 | 5 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 0,80 | 4,00 |
| 1 | 6 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 3,13 | 15,65 |
| 1 | 7 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | UN | 100,00 | 14,90 | 1.490,00 |
| 1 | 8 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | UN | 40,00 | 32,90 | 1.316,00 |
| 1 | 9 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2.5 mm ² | METRO | 200,00 | 2,30 | 460,00 |
| 1 | 10 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1.5mm ² | METRO | 400,00 | 1,34 | 536,00 |
| 1 | 11 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2.5mm ² | METRO | 1.000,00 | 2,30 | 2.300,00 |
| 1 | 12 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | METRO | 400,00 | 3,60 | 1.440,00 |
| 1 | 13 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | METRO | 150,00 | 5,40 | 810,00 |
| 1 | 14 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | UN | 1,00 | 140,00 | 140,00 |
| 1 | 15 | Caixa de inspeção esgoto simples | UN | 3,00 | 375,00 | 1.125,00 |
| 1 | 16 | Caixa de passagem, sobrepor, aço pintada (ref Cemar) | UN | 1,00 | 145,00 | 145,00 |
| 1 | 17 | Caixa sifonada 100x100x50 | UN | 3,00 | 16,20 | 48,60 |
| 1 | 18 | Cap soldável 20 mm | UN | 1,00 | 0,95 | 0,95 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

| | | | | | | |
|---|----|--|-------|--------|--------|--------|
| 1 | 19 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | UN | 20,00 | 12,70 | 254,00 |
| 1 | 20 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto 1 | UN | 15,00 | 3,30 | 49,50 |
| 1 | 21 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | UN | 15,00 | 10,50 | 157,50 |
| 1 | 22 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | UN | 15,00 | 13,50 | 202,50 |
| 1 | 23 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | UN | 10,00 | 13,90 | 139,00 |
| 1 | 24 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | METRO | 200,00 | 2,95 | 590,00 |
| 1 | 25 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | METRO | 200,00 | 1,60 | 320,00 |
| 1 | 26 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 8,60 | 129,00 |
| 1 | 27 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 1,50 | 22,50 |
| 1 | 28 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 4,00 | 60,00 |
| 1 | 29 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 1 | 30 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 2,90 | 43,50 |
| 1 | 31 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | UN | 4,00 | 9,40 | 37,60 |
| 1 | 32 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | UN | 5,00 | 0,52 | 2,60 |
| 1 | 33 | Joelho 90° soldável 20 mm | UN | 20,00 | 1,60 | 32,00 |
| 1 | 34 | Joelho 90° soldável 25mm | UN | 20,00 | 0,72 | 14,40 |
| 1 | 35 | Joelho 90° soldável 32mm | UN | 20,00 | 2,41 | 48,20 |
| 1 | 36 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | UN | 20,00 | 2,80 | 56,00 |
| 1 | 37 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2", pvc soldável azul com bucha latão | UN | 15,00 | 4,15 | 62,25 |
| 1 | 38 | Junção simples 100 mm-100 mm | UN | 4,00 | 20,50 | 82,00 |
| 1 | 39 | Junção simples 50 mm- 50 mm | UN | 1,00 | 8,50 | 8,50 |
| 1 | 40 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | UN | 2,00 | 375,00 | 750,00 |
| 1 | 41 | Lâmpada de led E27, 17w | UN | 12,00 | 9,00 | 108,00 |
| 1 | 42 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada) | UN | 12,00 | 6,50 | 78,00 |
| 1 | 43 | Luva 40 mm PVC esgoto | UN | 7,00 | 1,65 | 11,55 |
| 1 | 44 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | UN | 12,00 | 3,95 | 47,40 |
| 1 | 45 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | UN | 8,00 | 2,40 | 19,20 |
| 1 | 46 | Luva soldável 32 mm | UN | 10,00 | 2,31 | 23,10 |
| 1 | 47 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico DIN, capacidade 12 disjuntores | UN | 1,00 | 99,00 | 99,00 |
| 1 | 48 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | UN | 3,00 | 7,20 | 21,60 |
| 1 | 49 | Registro de gaveta bruto 1' | UN | 5,00 | 38,90 | 194,50 |
| 1 | 50 | Tê 90 soldável 25 mm | UN | 20,00 | 1,16 | 23,20 |
| 1 | 51 | Tê 90 soldável 32 mm | UN | 20,00 | 4,20 | 84,00 |
| 1 | 52 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | UN | 15,00 | 5,50 | 82,50 |
| 1 | 53 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | UN | 1,00 | 2,30 | 2,30 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

| | | | | | | |
|-------|----|---|-------|--------|--------|-----------|
| 1 | 54 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | UN | 3,00 | 225,00 | 675,00 |
| 1 | 55 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | METRO | 100,00 | 7,70 | 770,00 |
| 1 | 56 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | METRO | 100,00 | 3,99 | 399,00 |
| 1 | 57 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | METRO | 50,00 | 3,99 | 199,50 |
| 1 | 58 | Tubos 20 mm | METRO | 6,00 | 2,99 | 17,94 |
| 1 | 59 | Tubos 25 mm | METRO | 50,00 | 2,99 | 149,50 |
| 1 | 60 | Tubos 32 mm | METRO | 40,00 | 7,75 | 310,00 |
| 1 | 61 | União soldável 25 mm | UN | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 2 | 1 | Brita graduada nº1 | M3 | 20,00 | 125,00 | 2.500,00 |
| 2 | 2 | Cimento 50 kg | UN | 100,00 | 34,50 | 3.450,00 |
| 3 | 1 | Lavatório com coluna para banheiro Il32 Ic3, branco | UN | 5,00 | 182,00 | 910,00 |
| 3 | 2 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | UN | 5,00 | 392,75 | 1.963,75 |
| 4 | 1 | Entrega (160km ida e volta) | SERV | 3,00 | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 27.798,59 |

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 15/2024 datada de 17/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18/07/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 15/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2024 referente à:

- Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.

Vencedor(es):

| COMERCIAL PÊ VERMELHO MATERIALS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
|--|------|--|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Adapt sold. c/ flange lva p. ex. d' água 20 mm-1/2" | UN | 5,00 | 7,80 | 39,00 |
| 1 | 2 | Adapt sold. c/ flange lva p. ex. d' água 32 mm-1" | UN | 5,00 | 14,09 | 70,45 |
| 1 | 3 | Adapt sold. c/ flange lva p. ex. d' água 20 mm-1/2" | UN | 5,00 | 7,89 | 39,45 |
| 1 | 4 | Adapt sold. c/ flange lva p. ex. d' água 32 mm-1" | UN | 5,00 | 14,99 | 74,95 |
| 1 | 5 | Adapt sold.c/curto abelha-roscas p. registro 20 mm-1/2" | UN | 5,00 | 0,89 | 4,45 |
| 1 | 6 | Adapt sold.c/curto abelha-roscas p. registro 32 mm-1" | UN | 5,00 | 3,13 | 15,65 |
| 1 | 7 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | UN | 100,00 | 14,00 | 1.400,00 |
| 1 | 8 | Barra de ferro 6mm com 12 metros | UN | 40,00 | 32,00 | 1.280,00 |
| 1 | 9 | Cabo unipolar de cobre isol. XLPE - 0,3/1kV 2,5 mm² | METRO | 200,00 | 2,30 | 460,00 |
| 1 | 10 | Cabo unipolar de cobre isol.PVC-450/750V 1,5mm² | METRO | 400,00 | 1,34 | 536,00 |
| 1 | 11 | Cabo unipolar de cobre isol.PVC-450/750V 2,5mm² | METRO | 1.000,00 | 2,30 | 2.300,00 |
| 1 | 12 | Cabo unipolar de cobre iso. PVC-450/750V 4mm² | METRO | 400,00 | 3,60 | 1.440,00 |
| 1 | 13 | Cabo unipolar de cobre iso. PVC-450/750V 6mm² | METRO | 150,00 | 5,40 | 810,00 |
| 1 | 14 | Caixa de corrente CG 80x80 cm | UN | 1,00 | 140,00 | 140,00 |
| 1 | 15 | Caixa de inspeção simples | UN | 3,00 | 375,00 | 1.125,00 |
| 1 | 16 | Caixa de passagem, sobressa, aço-pivada (ref. Cemart) | UN | 1,00 | 145,00 | 145,00 |
| 1 | 17 | Caixa afonada 100x100x50 | UN | 3,00 | 16,20 | 48,60 |
| 1 | 18 | Cap. espalável 20 mm | UN | 1,00 | 0,95 | 0,95 |
| 1 | 19 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | UN | 20,00 | 12,70 | 254,00 |
| 1 | 20 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto 1" | UN | 15,00 | 3,30 | 49,50 |
| 1 | 21 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | UN | 15,00 | 10,50 | 157,50 |
| 1 | 22 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 15A | UN | 15,00 | 13,50 | 202,50 |
| 1 | 23 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | UN | 10,00 | 13,90 | 139,00 |
| 1 | 24 | Eletroduto PVC flexível eletroduto | METRO | 200,00 | 2,95 | 590,00 |
| 1 | 25 | Eletroduto PVC flexível eletroduto | METRO | 200,00 | 1,60 | 320,00 |
| 1 | 26 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 8,80 | 132,00 |
| 1 | 27 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 1,50 | 22,50 |
| 1 | 28 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 4,00 | 60,00 |
| 1 | 29 | Joelho 80 100mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 1 | 30 | Joelho 80 50mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 2,90 | 43,50 |
| 1 | 31 | Joelho 90 c/anel p/ registro secundário 40 mm-1/2" | UN | 4,00 | 9,40 | 37,60 |
| 1 | 32 | Joelho 90 solável c/ rosca 20 mm | UN | 5,00 | 0,52 | 2,60 |
| 1 | 33 | Joelho 90° soldável 20 mm | UN | 20,00 | 1,60 | 32,00 |
| 1 | 34 | Joelho 90° soldável 25mm | UN | 20,00 | 0,72 | 14,40 |
| 1 | 35 | Joelho 90° soldável 32mm | UN | 20,00 | 2,41 | 48,20 |
| 1 | 36 | Joelho de redução 80 solável 32 mm-25 mm | UN | 20,00 | 2,00 | 40,00 |
| 1 | 37 | Joelho de redução 90° solável com bucha de tubo 20 mm-1/2", pvc solável azul com bucha latão | UN | 15,00 | 4,15 | 62,25 |
| 1 | 38 | Junção simples 100 mm-100 mm | UN | 4,00 | 20,50 | 82,00 |
| 1 | 39 | Junção simples 50 mm-50 mm | UN | 1,00 | 0,50 | 0,50 |
| 1 | 40 | Kit porta-pronta de madeira folha leve (NBR 16930) de 500 x 2100 mm, de 36 mm a 40 cm 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinado para fechadura | UN | 2,00 | 375,00 | 750,00 |
| 1 | 41 | Lâmpada de led E27 - 12w | UN | 12,00 | 9,00 | 108,00 |
| 1 | 42 | Luminária de teto, plafonê afanar em plástico com base e27, potência máxima 90 w (não inclui lâmpada) | UN | 12,00 | 6,50 | 78,00 |
| 1 | 43 | Luva 40 mm PVC esgoto | UN | 7,00 | 1,65 | 11,55 |
| 1 | 44 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | UN | 12,00 | 3,95 | 47,40 |
| 1 | 45 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | UN | 8,00 | 2,40 | 19,20 |
| 1 | 46 | Luva soldável 32 mm | UN | 10,00 | 2,31 | 23,10 |
| 1 | 47 | Quadro de distribuição plástico embutir, bancamento monofásico DIN, capacitada 12 disjuntores | UN | 1,00 | 89,00 | 89,00 |
| 1 | 48 | Redução esportiva 100 mm-50 | UN | 3,00 | 7,20 | 21,60 |
| 1 | 49 | Registro de gaveta bruto 1 | UN | 5,00 | 36,90 | 184,50 |
| 1 | 50 | Tê 90 solável 25 mm | UN | 20,00 | 1,15 | 23,00 |
| 1 | 51 | Tê 90 solável 32 mm | UN | 20,00 | 4,20 | 84,00 |
| 1 | 52 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | UN | 15,00 | 5,50 | 82,50 |
| 1 | 53 | Tê sold c/ rosca bolso central 20 mm | UN | 1,00 | 2,30 | 2,30 |
| 1 | 54 | Tinta esôxi para cozinhas e banheiros, branca, 3,6l | UN | 3,00 | 225,00 | 675,00 |
| 1 | 55 | Tubo rígido c/ porta lsa 100mm | METRO | 100,00 | 7,70 | 770,00 |
| 1 | 56 | Tubo rígido c/ porta lsa 40mm | METRO | 100,00 | 3,99 | 399,00 |
| 1 | 57 | Tubo rígido c/ porta lsa 40mm | METRO | 50,00 | 3,99 | 199,50 |
| 1 | 58 | Tubos 20 mm | METRO | 8,00 | 2,99 | 23,92 |
| 1 | 59 | Tubos 25 mm | METRO | 50,00 | 2,99 | 149,50 |
| 1 | 60 | Tubos 32 mm | METRO | 40,00 | 7,75 | 310,00 |
| 1 | 61 | União soldável 25 mm | UN | 10,00 | 6,00 | 60,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|------|--------|--------|-----------|
| 2 | 1 | Brita graduada nº1 | M3 | 20,00 | 125,00 | 2.500,00 |
| 2 | 2 | Cimento 50 kg | UN | 100,00 | 34,50 | 3.450,00 |
| 3 | 1 | Lavatório com cabine para banheiro BS2 - C3, branco | UN | 5,00 | 180,00 | 910,00 |
| 3 | 2 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | UN | 5,00 | 302,75 | 1.963,75 |
| 4 | 1 | Entrega (100km ida e volta) | SERV | 3,00 | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 27.788,59 |

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 15/2024 datada de 17/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 18/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

1.042.430



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

Contrato nº 69/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.174.409/0001-00**, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, 1233 andar 1 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, neste ato representado por SONIA MARA ZANATTA DE MORAES, Portador do CPF nº 028.461.849-76, Residente e domiciliado na de RUA CORONEL ALIPIO JOSE NASCIMENTO SOUZA, 329 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 15/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITENS | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 9059 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 7,80 | 39,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 9065 | Adapt sold c/ flange fixo p ex. d'água 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 14,08 | 70,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 9060 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 7,80 | 39,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 9066 | Adapt sold. c/ flange livre p/ ex. d'água 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 14,08 | 70,40 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

075

CNPJ 01614415/0001-18

| | | | | | | | |
|----------------------|----|------|---|-------|----------|--------|----------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 9061 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 20 mm - 1/2" | UN | 5,00 | 0,80 | 4,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 9067 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 32 mm - 1" | UN | 5,00 | 3,13 | 15,65 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 9098 | Barra de ferro 5mm com 12 metros | UN | 100,00 | 14,90 | 1.490,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 9097 | Barra de ferro 8mm com 12 metros | UN | 40,00 | 32,90 | 1.316,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 9043 | Cabo unipolar de cobre Isol. XLPE - 0,6/1kV 2.5 mm ² | METRO | 200,00 | 2,30 | 460,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 10 | 9044 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 1.5mm ² | METRO | 400,00 | 1,34 | 536,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 9045 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 2.5mm ² | METRO | 1.000,00 | 2,30 | 2.300,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 9046 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 4mm ² | METRO | 400,00 | 3,60 | 1.440,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 9047 | Cabo unipolar de cobre Isol.PVC - 450/750V 6mm ² | METRO | 150,00 | 5,40 | 810,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 9095 | Caixa de gordura CG 60x60 cm | UN | 1,00 | 140,00 | 140,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 9096 | Caixa de inspeção esgoto simples | UN | 3,00 | 375,00 | 1.125,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 9048 | Caixa de passagem, sobrepor, aço pintada (ref Cemar) | UN | 1,00 | 145,00 | 145,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

| | | | | | | | |
|-------------------------------|----|------|--|-------|--------|-------|--------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 9094 | Caixa sifonada 100x100x50 | UN | 3,00 | 16,20 | 48,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | 9062 | Cap soldável 20 mm | UN | 1,00 | 0,95 | 0,95 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 19 | 9077 | Curva 90 curta 100 mm PVC esgoto | UN | 20,00 | 12,70 | 254,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | 9078 | Curva 90 curta 40 mm PVC esgoto I | UN | 15,00 | 3,30 | 49,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | 9049 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 10A | UN | 15,00 | 10,50 | 157,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | 9050 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 16A | UN | 15,00 | 13,50 | 202,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | 9051 | Disjuntor Unipolar termomagnético DIN, 25A | UN | 10,00 | 13,90 | 139,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | 9052 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | METRO | 200,00 | 2,95 | 590,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | 9053 | Eletroduto PVC flexível, eletroduto | METRO | 200,00 | 1,60 | 320,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 26 | 9079 | Joelho 45 100 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 8,60 | 129,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 27 | 9080 | Joelho 45 40 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 1,50 | 22,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 28 | 9081 | Joelho 45 50 mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 4,00 | 60,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

| | | | | | | |
|----------------------------------|------|--|----|-------|--------|--------|
| LOTE: 29 001 - Lote 001 | 9082 | Joelho 90 100mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| LOTE: 30 001 - Lote 001 | 9083 | Joelho 90 50mm PVC esgoto | UN | 15,00 | 2,90 | 43,50 |
| LOTE: 31 001 - Lote 001 | 9084 | Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | UN | 4,00 | 9,40 | 37,60 |
| LOTE: 32 001 - Lote 001 | 9057 | Joelho 90 soldável c/ rosca 20 mm | UN | 5,00 | 0,52 | 2,60 |
| LOTE: 33 001 - Lote 001 | 9063 | Joelho 90° soldável 20 mm | UN | 20,00 | 1,60 | 32,00 |
| LOTE: 34 001 - Lote 001 | 9068 | Joelho 90° soldável 25mm | UN | 20,00 | 0,72 | 14,40 |
| LOTE: 35 001 - Lote 001 | 9069 | Joelho 90° soldável 32mm | UN | 20,00 | 2,41 | 48,20 |
| LOTE: 36 001 - Lote 001 | 9070 | Joelho de redução 90 soldável 32 mm - 25 mm | UN | 20,00 | 2,80 | 56,00 |
| LOTE: 37 001 - Lote 001 | 9076 | Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2", pvc soldável azul com bucha latão | UN | 15,00 | 4,15 | 62,25 |
| LOTE: 38 001 - Lote 001 | 9085 | Junção simples 100 mm- 100 mm | UN | 4,00 | 20,50 | 82,00 |
| LOTE: 39 001 - Lote 001 | 9086 | Junção simples 50 mm- 50 mm | UN | 1,00 | 8,50 | 8,50 |
| LOTE: 40 001 - Lote 001 | 9042 | Kit porta pronta de madeira folha leve (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 un | UN | 2,00 | 375,00 | 750,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

078

CNPJ 01614415/0001-18

| | | | | | | | |
|----------------------|----|------|--|----|-------|-------|--------|
| | | | 533,24 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 41 | 9055 | Lâmpada de led E27, 17w | UN | 12,00 | 9,00 | 108,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 42 | 9054 | Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada) | UN | 12,00 | 6,50 | 78,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 43 | 9087 | Luva 40 mm PVC esgoto | UN | 7,00 | 1,65 | 11,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 44 | 9088 | Luva simples 100 mm PVC esgoto | UN | 12,00 | 3,95 | 47,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 45 | 9089 | Luva simples 50 mm PVC esgoto | UN | 8,00 | 2,40 | 19,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 46 | 9071 | Luva soldável 32 mm | UN | 10,00 | 2,31 | 23,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 47 | 9056 | Quadro de distribuição plástico, embutir, barramento monofásico DIN, capacidade 12 disjuntores | UN | 1,00 | 99,00 | 99,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 48 | 9090 | Redução excêntrica 100 mm - 50 | UN | 3,00 | 7,20 | 21,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 49 | 9064 | Registro de gaveta bruto 1' | UN | 5,00 | 38,90 | 194,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 50 | 9072 | Tê 90 soldável 25 mm | UN | 20,00 | 1,16 | 23,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 51 | 9073 | Tê 90 soldável 32 mm | UN | 20,00 | 4,20 | 84,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

| | | | | | | |
|----------------------------------|------|--|-------|--------|--------|----------|
| LOTE: 52 001 - Lote 001 | 9074 | Tê de redução 90 soldável 32 mm | UN | 15,00 | 5,50 | 82,50 |
| LOTE: 53 001 - Lote 001 | 9058 | Tê sold c/ rosca bolsa central 20 mm | UN | 1,00 | 2,30 | 2,30 |
| LOTE: 54 001 - Lote 001 | 9102 | Tinta epóxi para cozinhas e banheiros, branco, 3,6l | UN | 3,00 | 225,00 | 675,00 |
| LOTE: 55 001 - Lote 001 | 9091 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100mm | METRO | 100,00 | 7,70 | 770,00 |
| LOTE: 56 001 - Lote 001 | 9092 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | METRO | 100,00 | 3,99 | 399,00 |
| LOTE: 57 001 - Lote 001 | 9093 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40mm | METRO | 50,00 | 3,99 | 199,50 |
| LOTE: 58 001 - Lote 001 | 9099 | Tubos 20 mm | METRO | 6,00 | 2,99 | 17,94 |
| LOTE: 59 001 - Lote 001 | 9100 | Tubos 25 mm | METRO | 50,00 | 2,99 | 149,50 |
| LOTE: 60 001 - Lote 001 | 9101 | Tubos 32 mm | METRO | 40,00 | 7,75 | 310,00 |
| LOTE: 61 001 - Lote 001 | 9075 | União soldável 25 mm | UN | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| LOTE: 1 002 - Lote 002 | 9104 | Brita graduada nº1 | M3 | 20,00 | 125,00 | 2.500,00 |
| LOTE: 2 002 - Lote 002 | 9103 | Cimento 50 kg | UN | 100,00 | 34,50 | 3.450,00 |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

| | | | | | | |
|---------------------------------|------|---|------|------|--------|------------------|
| LOTE: 1 003 - Lote 003 | 9106 | Lavatório com coluna para banheiro II32 Ic3, branco | UN | 5,00 | 182,00 | 910,00 |
| LOTE: 2 003 - Lote 003 | 9105 | Vaso sanitário com caixa acoplada, com kit completo para instalação | UN | 5,00 | 392,75 | 1.963,75 |
| LOTE: 1 004 - Lote 004 | 9128 | Entrega (160km ida e volta) | SERV | 3,00 | 800,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 27.798,59 |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **27.798,59 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:



c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 3040 | 07.001.12.361.0007.1003 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3050 | 07.001.12.361.0007.1003 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3060 | 07.001.12.361.0007.1003 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3780 | 07.003.12.361.0007.2045 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3790 | 07.003.12.361.0007.2045 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 19/07/2024

CARLA ELSI-BERVIG DE ALMEIDA
90743113004

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
03956019911

JANDIR BANDIERA
81604035000131

gov.br

Documento assinado digitalmente
SONIA MARA ZANATTA DE MORAES
Data: 19/07/2024 19:50:00 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA MARA ZANATTA DE MORAES
02846184976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 – Data 19/07/2024

Ref. Processo dispensa 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.548.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Sedada na RUA SETE DE SETEMBRO, 1233 andar 1–CEP: 85556000–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.174.409/0001-00

OBJETO(S): Aquisição de materiais de construção para a realização dos serviços de manutenção, pequenas reformas, e construções das escolas municipais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.798,59 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal..

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Cota da despesa | Funcional programática | Fundo de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3040 | 07.001.12.351.0007.1003 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3050 | 07.001.12.351.0007.1003 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3060 | 07.001.12.351.0007.1003 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3780 | 07.003.12.361.0007.2045 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3790 | 07.003.12.361.0007.2045 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

02640074